

**EMENDA SUBSTITUTIVA À EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2021,
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.001/2021**

“Altera o art. 2º, caput, e incisos I, II e IV do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, que Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício em Ouro Fino e dá outras providências”

O Vereador José Agostinho Muroli (MDB), com assento nesta Casa Legislativa, propõe, na forma regimental, a seguinte Emenda Substitutiva à Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021:

Art. 1º - Altera o art. 2º, caput, e seus incisos I, II e IV do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2021, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos em desconformidade com o disposto nesta lei, sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa, nos seguintes patamares:

I - Multa de 02 (dois) URM (unidade de referência municipal) para pessoa física;

II - Multa de 08 (oito) URM (unidade de referência municipal) para pessoa jurídica;

(...)

IV- Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Prefeito do Município de Ouro Fino poderá reverter tais valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre esse tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal.”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, tendo em vista a emenda ao art. 1º do projeto apresentada pelo Vereador Tiago Bazolli, que fora feita em acordo com os termos da audiência pública realizada no dia 18 de maio de 2021, faço a presente emenda substitutiva para excluir o artigo primeiro da emenda que eu havia antes apresentado.



No mais, mantenho a proposta de alteração dos valores propostos às multas, de forma que a mesma seja fixada com base no valor de unidade de referência do município e o dispositivo que prevê que os valores arrecadados sejam preferencialmente destinados a programas e ações de prevenção e conscientização sobre esse tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal.

Assim, aos nobres pares que forem favoráveis à aprovação projeto de lei complementar n.º 001/2021, peço que antes votem favoravelmente a presente emenda.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 08 de junho de 2021.

José Agostinho Muroi
Vereador- MDB
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG